



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N.º 047 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL N.º 032-A - NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE DIRETOR DO COLÉGIO MUNICIPAL AURELINO JOSÉ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 90001-2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 90008-2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011.2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012.2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013.2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014.2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015.2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016.2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017.2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018.2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019.2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020.2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022.2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021.2025

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011.2025
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012.2025
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013.2025
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014.2025
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015.2025
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016.2025



- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017.2025
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018.2025
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019.2025
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020.2025
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021.2025
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022.2025

CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001-2025 - MICROSHIPP SOLUÇÕES E TELECOM LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 141- 2021 -TOMADA DE PREÇO Nº 002-2021 - NEOFOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001-2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 021-2023 - POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA
- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052-2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2023 - JOSÉ BORGES RAMOS ME
- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067-2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2023 - TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068-2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2023 - B.R TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069-2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2023 - PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2023 - BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2023 - NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2023 - VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2023 - ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2023 - BA DIAGNOSTICA LTDA
- 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109-2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-2022 - GAVEA DO BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 047/2025
28/02/2025

Abre Crédito Suplementar no valor total de 30.000,00(Trinta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 418.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2294	Outros Programas da Assistência Social		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1660 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
		Total da Unidade R\$	30.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	30.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 30.000,00

Dotações Anuladas

02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2053	Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1660 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	10.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1660 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2285	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1660 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	30.000,00
		Valor Total Anulado R\$	30.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

CANDIBA, 28 de fevereiro de 2025

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ.: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77) 3661.2029 FAX: (77) 3661 2066
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 032-A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Nomeia ocupante para o cargo de Diretor do Colégio Municipal Aurelino José de Oliveira e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado, a **Sr. PRUDENCIANO SOUZA VEIGA**, CPF nº. 735. ***. *** - 53, para o Cargo em Comissão de Diretor do Colégio Municipal Aurelino José de Oliveira do Município de Candiba.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 90001/2025, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicado e IP válidos e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), entregues através de fibras ópticas, para atender aos diversos setores na zona urbana e rural da Administração Pública de Candiba-BA, em favor da empresa MICROSHIPP SOLUÇÕES E TELECOM LTDA inscrita no CNPJ/MF n.º: 12.193.459/0001-38, situada à Praça da Matriz, nº 183 A, Bairro Centro, Candiba – Bahia, CEP: 46.380-000, vencedora no valor total global de R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tem como base o Julgamento da Proposta e documentação, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, conforme Termo de Julgamento devidamente publicado no Diário Oficial Próprio do Município.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** do Pregão Eletrônico n.º 90001/2025 no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 90008/2025, para aquisição de material didático/escolar para compor o kit escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Candiba/BA, em favor da empresa D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF n.º: 14.780.254/0001-84, situada à Rua Serra do Abia, n.º 52, Bairro Barro Vermelho, Santo Antônio de Jesus– Bahia, CEP: 44.437-068, vencedora no valor total global de R\$ 127.525,00 (cento e vinte sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tem como base o Julgamento da Proposta e documentação, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, conforme Termo de Julgamento devidamente publicado no Diário Oficial Próprio do Município.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** do Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025, para locação de imóvel para instalação e funcionamento do Posto de Identificação, neste Município de Candiba-BA, em favor da Sr.^a **ABELINA DOS SANTOS MARTINS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº: 340.222.525-53, residente na Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, pelo valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensal, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

A Sr.^a **ABELINA DOS SANTOS MARTINS OLIVEIRA** fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para a inexigibilidade com finalidade de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2025, para locação de uma área para estacionamento de carrinhos de tração animal, durante feiras, eventos, vacinações e o que houver no município de Candiba-BA, em favor do Sr. **ALECI DA SILVA PRADO**, inscrito no CPF n.º: 009.206.305-53, residente na Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, pelo valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

O Sr. **ALECI DA SILVA PRADO** fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para a inexigibilidade com finalidade de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2025, para Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde Maria Anísia de Souza Fernandes, neste município de Candiba-BA, em favor do Sr. DORIVALDO JOSÉ FERREIRA, inscrito no CPF n.º 025.960.895-56, residente a Rua Duque de Caxias, s/n, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, pelo valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

O Sr. DORIVALDO JOSÉ FERREIRA fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para a inexigibilidade com finalidade de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2025, para Locação de imóvel para instalação e funcionamento de armazenamento e processamento de materiais recicláveis do Município de Candiba-BA, em favor da Sr.ª EDNALVA TEIXEIRA ALVES, inscrita no CPF n.º 956.571.265-72, residente na Rua Celsina Batista, s/n, Centro, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, pelo valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

A Sr.ª EDNALVA TEIXEIRA ALVES fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para a inexigibilidade com finalidade de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2025, para locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar deste município de Candiba-BA, em favor do Sr. IVA ROCHA, inscrito no CPF nº 073.278.768-80, residente na Rua Príncipe das Astúrias, nº 261, Vila Campestre, São Paulo/SP, CEP: 04331-100, pelo valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo R\$ 900,00 (novecentos reais) mensal, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

O Sr. IVA ROCHA fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para a inexigibilidade com finalidade de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2025, para locação de imóvel para domicílio de funcionário cedido pela empresa ORPAM – Organização de Processamentos Informatizados, que presta serviços para o Município de Candiba-BA, em favor da Sr.^a JANE PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n.º 752.380.985-53, residente na Rua 7 de Setembro, Térreo, n.º 35, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

A Sr.^a JANE PEREIRA DE OLIVEIRA fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para a inexigibilidade com finalidade de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2025, para locação de imóvel de uso exclusivo para funcionamento do Ponto de Apoio da Polícia Militar a serviço neste município de Candiba-BA, em favor do Sr. JOÃO DA ROCHA GUIMARÃES, inscrito no CPF nº 340.216.205-91, residente na Rua Ana Vitória, nº 25, Centro, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, pelo valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

O Sr. JOÃO DA ROCHA GUIMARÃES fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para a inexigibilidade com finalidade de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2025, para locação de imóvel para uso exclusivo da Agência dos Correios do Distrito de Pilões de Candiba/BA, em favor do Sr. JOÃO EDSON DA SILVA GUIMARÃES, inscrito no CPF nº 969.988.495-91, residente na Avenida Ana Joaquina, Centro, Distrito de Pilões, Candiba-BA CEP: 46.380-000, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

O Sr. JOÃO EDSON DA SILVA GUIMARÃES fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para a inexigibilidade com finalidade de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2025, referente a locação de imóvel para uso destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, desse município de Candiba-BA, em favor da Sr.^a MARLENE DE OLIVEIRA DOMINGUES, inscrita no CPF n.º 149.402.598-11, residente na Rua Padre Moreira, n.º 52, Centro, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

A Sr.^a MARLENE DE OLIVEIRA DOMINGUES fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para a inexigibilidade com finalidade de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2025, para locação de imóvel para uso e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deste município de Candiba-BA, em favor do Sr. NIVALDO ALMEIDA ARAÚJO, inscrito no CPF nº 918.548.575-68, residente na Praça da Matriz, nº 04, B Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

O Sr. NIVALDO ALMEIDA ARAÚJO fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para a inexigibilidade com finalidade de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2025, referente a locação de imóvel para instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde João Durval Carneiro, neste município de Candiba-BA, em favor do Sr. OSVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 695.049.118-20, residente na Rua Bahia, nº 03, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - BA, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

O Sr. OSVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para a inexigibilidade com finalidade de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2025, referente a locação de imóvel para sede e funcionamento do Ponto de Apoio da Companhia Independente de Policiamento Especializado Sudoeste – CIPE/Sudoeste, conhecida como CAESG, neste município de Candiba-BA, em favor do Sr. OSVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 695.049.118-20, residente na Rua Bahia, nº 03, Centro, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, pelo valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo R\$ 900,00 (novecentos reais) mensal, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

O Sr. OSVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para a inexigibilidade com finalidade de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2025, referente à locação de imóvel para instalação e funcionamento do Posto de Identificação, neste Município de Candiba-BA, em favor da Sr.ª. ABELINA DOS SANTOS MARTINS OLIVEIRA, inscrita no CPF nº: 340.222.525-53, residente na Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba/BA, de acordo com o inciso V do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2025, referente à locação de uma área para estacionamento de carrinhos de tração animal, durante feiras, eventos, vacinações e o que houver no município de Candiba/BA, em favor do Sr. ALECI DA SILVA PRADO, inscrito no CPF nº: 009.206.305-53, residente na Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, de acordo com o inciso V do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2025, referente à locação de imóvel para instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde Maria Anísia de Souza Fernandes, neste município de Candiba-BA, em favor do Sr. DORIVALDO JOSÉ FERREIRA, inscrito no CPF nº 025.960.895-56, imóvel situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, de acordo com o inciso V do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2025, referente à locação de imóvel para instalação e funcionamento de armazenamento e processamento de materiais recicláveis do Município de Candiba-BA, em favor da Sr.^a EDNALVA TEIXEIRA ALVES, inscrita no CPF nº 956.571.265-72, residente a Rua Celsina Batista, s/n, Centro, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, de acordo com o inciso V do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2025, referente à locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar deste município de Candiba-BA, em favor do Sr. IVA ROCHA, inscrito no CPF nº: 073.278.768-80, residente a Rua Príncipe das Astúrias, nº 261, Vila Campestre, São Paulo/SP, CEP: 04.331-100 de acordo com o inciso V do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2025, referente à locação de imóvel para domicílio de funcionário cedido pela empresa ORPAM – Organização de Processamentos Informatizados, que presta serviços para o Município de Candiba-BA, em favor da Sr.^a JANE PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 752.380.985-53, residente a Rua 7 de Setembro, Térreo, nº 35, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, de acordo com o inciso V do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2025, Locação de imóvel, para uso exclusivo e funcionamento do Ponto de Apoio da Polícia Militar a serviço neste município de Candiba-BA, em favor do Sr. JOÃO DA ROCHA GUIMARÃES, inscrito no CPF nº 340.216.205-91, residente na Rua Ana Vitória, nº 25, Centro, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, de acordo com o inciso V do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2025, referente à locação de imóvel para uso exclusivo da Agência dos Correios do Distrito de Pilões de Candiba/BA, em favor do Sr. JOÃO EDSON DA SILVA GUIMARÃES, inscrito no CPF nº 969.988.495-91, residente na Avenida Ana Joaquina, Centro, Distrito de Pilões, Candiba-BA CEP: 46.380-000, de acordo com o inciso V do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2025, referente a locação de imóvel para uso destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, desse município de Candiba-BA, em favor da Sr.^a MARLENE DE OLIVEIRA DOMINGUES, inscrita no CPF nº 149.402.598-11, residente na Rua Padre Moreira, nº 52, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, de acordo com o inciso V do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2025, referente à locação de imóvel para uso e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deste município de Candiba-BA, em favor do Sr. NIVALDO ALMEIDA ARAÚJO, inscrito no CPF nº 918.548.575-68, residente na Praça da Matriz, nº 04, B Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, de acordo com o inciso V do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2025, referente à locação de imóvel para sede e funcionamento do Ponto de Apoio da Companhia Independente de Policiamento Especializado Sudoeste – CIPE/Sudoeste, conhecida como CAESG, neste município de Candiba-BA, em favor do Sr. OSVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 695.049.118-20, residente na Rua Bahia, nº 03, Centro, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, de acordo com o inciso V do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2025, referente à locação de imóvel para instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde João Durval Carneiro, neste município de Candiba-BA, em favor do Sr. OSVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 695.049.118-20, residente na Rua Bahia, nº 03, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, de acordo com o inciso V do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba-BA, 28 de fevereiro de 2025

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025, QUE CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA E EMPRESA MICROSHIPP
SOLUÇÕES E TELECOM LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.***.***-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.***.***-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.***.***-04, nomeada pelo Decreto nº 002 de 06/01/2025, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.***.***-68, nomeado através do Decreto Municipal nº 003, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.***.***-22 SSP/BA e CPF nº 660.***.***-63, nomeada através do Decreto Municipal nº 06, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, aqui denominada de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **MICROSHIPP SOLUÇÕES E TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº: 12.193.459/0001-38, situada à Praça da Matriz, nº 183 A, Bairro Centro, Candiba – Bahia, CEP: 46.380-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Denilson Fernandes de Souza, portador do Documento de Identidade nº 877203539 SSP/BA e CPF nº 001.***.***-56, tendo em vista o que consta no Processo nº. 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicado e IP válidos e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), entregues através de fibras ópticas, para atender aos diversos setores na zona urbana e rural da Administração Pública de Candiba-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços (com IP válido, conforme a necessidade) para acesso à internet através de link dedicado de 02 GIGAS, com tecnologia de fibra ótica, visando atender à Prefeitura Municipal de Candiba-BA e às demais	12	MÊS	R\$ 7.490,00	R\$ 89.880,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	secretarias que compõem a esfera Administrativa Municipal.				
VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: (OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)					R\$ 89.880,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os Contratantes designa para este contrato, aos servidores, a Sr.^a Leni Cleia Santos Porto Mendes, inscrita no CPF sob o nº 843.***.***-00, nomeada pela portaria municipal nº 008, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Marizete de Oliveira Trindade, inscrita no CPF nº 366.***.***-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Marlúcia Pereira Ferreira Veiga, inscrita no CPF nº 843.***.***-00, nomeada pela portaria municipal nº 002, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Jamilza Monção Guedes, inscrita no CPF nº 012.***.***-51, nomeada pela portaria municipal nº 004, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Joice da Silva Norte, inscrita no CPF nº 064.***.***-82, nomeada pela portaria municipal nº 003, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Roseli da Silva Junqueira Reis, inscrita no CPF nº 047.***.***-33, nomeada pela portaria municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2025, Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrito no CPF nº 080.***.***-56, nomeado pela portaria municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, Sr. Cincinato da Silva Martins Neto, inscrito no CPF nº 049.***.***-74, nomeado pela portaria municipal nº 007, de 08 de janeiro de 2025, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído pelo seu suplente, também designado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

14.2. Na hipótese de contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização, prevista no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

14.2.1. A Contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato;

14.2.2. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Próprio, sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 176, inciso I, da Lei nº 14.133/21, parágrafo único do artigo 55, do Decreto Municipal nº 047/2023, de 28 de março de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, bem como no Portal da Transparência do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Guanambi - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Candiba - BA, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

MICHOSHIP SOLUCOES E TELECOM LTDA

CNPJ nº: 12.193.459/0001-38

Denilson Fernandes de Souza

CPF nº: 001.***.***-56

Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

JOICE DA SILVA NORTE

CPF nº 064. ***. ***-82

Fiscal

ROSELI DA SILVA JUNQUEIRA REIS

CPF nº 047. ***. ***-33

Fiscal

MARLUCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA

CPF nº 843. ***. ***-00

Fiscal

JAMILZA MONÇÃO GUEDES

CPF nº 012. ***. ***-51

Fiscal

LENI CLEIA SANTOS PORTO MENDES

CPF nº 042. ***. ***-39

Fiscal

MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF nº 366. ***. ***-47

Fiscal

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

CPF nº 080. ***. ***-56

Fiscal

CINCINATO DA SILVA MARTINS NETO

CPF nº 049. ***. ***-74

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e CPF/MF sob o N.º 151.***.***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba - Bahia, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob. n.º 20.139.257/0001-36, situada na Rua Otavio Mangabeira, nº 364 – APT 101, Bairro Bela Vista, Guanambi– Bahia, CEP 46.430-000, representado neste ato pelo Sr. Bruno Enio Benevides Costa, inscrito no CPF sob nº 022.***.***-00 e portador do RG nº 56.***.37 SSP/GO, diante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas Leis Federais N.º 12.232/10 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98; pela Lei nº. 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563/02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão; pelas disposições do Edital de Tomada de Preço nº 002/2021 e nas disposições gerais da tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO, e suas alterações, referente ao Contrato nº 141/2021 com base no processo licitatório nº Tomada de Preço Nº 002/2021, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a contratação integrada de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação neste município de Candiba/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 307 (trezentos e sete) dias, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, vigorando até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições das Leis Federais nº 12.232/10 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98; pela Lei nº. 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563/02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão; pelas disposições do Edital de Tomada de Preço nº 002/2021 e nas disposições gerais da tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00
 Reginaldo Martins Prado
 Contratante

NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKENTIG LTDA

CNPJ/ MF nº 20.139.257/0001-36
 Bruno Enio Benevides Costa
 CPF nº 022. ***. ***-00
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
 CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e CPF/MF sob o N.º 151.***.***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.634.059/0001-58, representado pelo Gestor o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador do RG nº 04.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.***.***-68, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n.º 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.***.***-22 SSP/BA e CPF nº 660.***.***-63, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.***.***-04, nomeada pelo Decreto nº 002 de 06/01/2025, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.091.462/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, nº 32, Bairro José Coelho, Candiba – BA, CEP nº 46.380-000, representada neste ato pela Sra. Jaine Silva Domingues de Azevedo, portadora do CPF nº 752.***.***-06 e Carteira de Identidade nº 01.***.***-01 SSP-BA, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações referente ao Contrato de Fornecimento, com base ao Pregão Eletrônico Nº 015/2023, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel comum – S500 e Óleo Diesel S10) de forma fracionada e contínua, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal de Candiba/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, vigorando até 29 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O crédito para as despesas referente ao presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Gabinete do Prefeito.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500000

UNIDADE: 02.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2017 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000, 17040000

ATIVIDADE: 2047 Manutenção da Ordem Pública

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2055 Manutenção do conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

UNIDADE 02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2094 Manutenção do Ensino Infantil

ATIVIDADE: 2096 Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15400000, 15420000

ATIVIDADE: 2097 Manutenção do PNATE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15530000

ATIVIDADE: 2098 Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500000, 15001001, 15700000, 15710000, 15730000

ATIVIDADE: 2117 Comemoração de Festividade

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000, 15700000, 15710000

ATIVIDADE: 2211 Manutenção do desporto Amador

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2250 Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15500000

ATIVIDADE: 2295 Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15690000

UNIDADE: 02.05.00 SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

ATIVIDADE: 2197 Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 17040000, 17500000, 15000000

UNIDADE: 02.06.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000, 170100000, 17040000, 17500000

ATIVIDADE: 2130 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

ATIVIDADE: 2141 Manutenção da Rede de Abastecimento de Água





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.08.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 Manutenção do Departamento de agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2065 Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2067 Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

ATIVIDADE: 2068 Gestão Das ações De Equipes de Saúde da Família – ESF

ATIVIDADE: 2069 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

ATIVIDADE: 2080 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ATIVIDADE: 2083 Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal – ESB

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002, 16000000

ATIVIDADE: 2301 Gestão das Ações da atenção especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2302 Gestão das Ações da atenção especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16000000, 16210000

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2051 Serviços da Proteção Social Básica, Conv. e Fort. de Vínculos – SCFV

ATIVIDADE: 2053 Programa IGD -SUAS

ATIVIDADE: 2285 aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ATIVIDADE: 2293 Programa do CRAS/PAIF

ATIVIDADE: 2294 Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16600000

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições da Lei nº 8666/93 do art. 57, II, e da Lei n.º 10.520/02 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA

CNPJ nº 03.091.462/0001-50

Jaine Silva Domingues de Azevedo

CPF nº 752. ***. ***-06

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e CPF/MF sob o N.º 151.***.***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.634.059/0001-58, representado pelo Gestor o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador do RG nº 04.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 414.***.***-68, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n.º 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.***.***-22 SSP/BA e CPF nº 660.***.***-63, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ n.º 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o n.º 802.***.***-04, nomeada pelo Decreto nº 002 de 06/01/2025, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSÉ BORGES RAMOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.680.363/0001-58, situada a Praça Manoel Novaes, nº 247, Centro, Guanambi – BA, CEP nº 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. José Borges Ramos, portador do CPF nº 919.***.***-68 e RG nº 15.***.36 SSP/CE, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações referente ao Contrato de Fornecimento, com base ao Pregão Presencial Nº 013/2023, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender às demandas das diversas secretarias deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, vigorando até 29 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O crédito para as despesas referente ao presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2.023 - Manutenção da contabilidade

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho tutelar.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

ATIVIDADE: 1.016 - Aquisição de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 1.022 - Equipamento da Contabilidade

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE:15000000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO:3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000, 15001001

ATIVIDADE: 1092 - Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental

ATIVIDADE: 1108 – Reequipamento de Creches

ATIVIDADE: 1288 - Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Secretaria de Educação

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150010001

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da família – ESF

ATIVIDADE:2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 1072 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ATIVIDADE: 1073 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ATIVIDADE: 1075 – Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Saúde

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150001002

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 1120 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 1.162 - Aquisição de Equipamentos, veículos e implementos agrícolas

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 1500000

ATIVIDADE: 1.056 - Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 2286 – Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000000

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições da Lei nº 8666/93 do art. 57, II, e da Lei n.º 10.520/02 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

JOSÉ BORGES RAMOS - ME

CNPJ nº 22.680.363/0001-58

José Borges Ramos

CPF nº 919.***.***-68

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e CPF/MF sob o N.º 151.***.***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n.º 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.***.***-22 SSP/BA e CPF nº 660.***.***-63, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.***.***-04, nomeada pelo Decreto nº 002 de 06/01/2025, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, situada a Avenida José Neves Teixeira, Nº 880, Bairro Paraíso, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, representado neste ato pelo Sr. Feliipe Rodrigues Barbosa Lôbo, portador do RG nº 14.***.***-54 SSP/BA e inscrito no CPF nº 053.***.***-66, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações referente ao Contrato de Fornecimento, com base ao Pregão Presencial Nº 015/2023, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de ônibus, caminhões/caçambas e máquinas pesadas deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 123 (cento e vinte e três) dias, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, vigorando até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O crédito para as despesas referente ao presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2098 Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000 15001001

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2130 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 2141 Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

UNIDADE 02.05.00 - SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATIVIDADE: 2197 Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 2303 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

ELEMENTO: 2161 Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições da Lei nº 8666/93 do art. 57, II, e da Lei n.º 10.520/02 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 06.061.215/0001-07

Fellipe Rodrigues Barbosa Lôbo

CPF nº 053.***.***-66

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e CPF/MF sob o N.º 151.***.***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.***.***-22 SSP/BA e CPF nº 660.***.***-63, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.***.***-04, nomeada pelo Decreto nº 002 de 06/01/2025, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B.R TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.969.346/0001-80, situada a Avenida Barão do Rio Branco, nº 1964, Bairro São Francisco, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, representada neste ato pela Sra. Adnalva Magalhães Avila, portadora do RG nº 01626718-49 SSP/BA e CPF nº 192.107.015-34, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações referente ao Contrato de Fornecimento, com base ao Pregão Presencial Nº 015/2023, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de ônibus, caminhões/caçambas e máquinas pesadas deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 123 (cento e vinte e três) dias, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, vigorando até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O crédito para as despesas referente ao presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2098 Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000 15001001

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2130 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

ATIVIDADE: 2123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 2141 Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Fonte 15000000

UNIDADE 02.05.00 - SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATIVIDADE: 2197 Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

UNIDADE:02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO:2303 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

ELEMENTO:2161 Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições da Lei nº 8666/93 do art. 57, II, e da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

B.R TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 41.969.346/0001-80

Adnalva Magalhães Avila

CPF nº 192.***-***-34

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e CPF/MF sob o N.º 151.***.***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.***.***-22 SSP/BA e CPF nº 660.***.***-63, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.***.***-04, nomeada pelo Decreto nº 002 de 06/01/2025, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03, situada a Avenida do Trabalho, Nº 320, Bairro São José, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, representado neste ato pelo Sr. Iago Rodrigues Lessa Pereira, portador do RG nº 145.***.***-39 e CPF nº 032.***.***-01, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações referente ao Contrato de Fornecimento, com base ao Pregão Presencial Nº 015/2023, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de ônibus, caminhões/caçambas e máquinas pesadas deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 123 (cento e vinte e três) dias, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, vigorando até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O crédito para as despesas referente ao presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2098 Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000 15001001

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2130 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

ATIVIDADE: 2123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 2141 Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Fonte 15000000

UNIDADE 02.05.00 - SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATIVIDADE: 2197 Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

UNIDADE:02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO:2303 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

ELEMENTO:2161 Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições da Lei nº 8666/93 do art. 57, II, e da Lei n.º 10.520/02 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03

Iago Rodrigues Lessa Pereira

CPF nº 032.***-***-01

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e CPF/MF sob o N.º 151.***.***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pelo Gestor o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador do RG nº 04.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.***.***-68, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.618.646/0001-44, situada ao Povoado Boa vista, nº 200, bairro Sobradinho/zona rural, São Gonçalo dos Campo - Bahia, CEP nº 44.330-000, representada neste ato pela Sra. Rose Rodrigues Nunes Moreira, portadora do RG nº 1118298799 SSP/BA e CPF nº 828.737.675-34, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações referente ao Contrato de Fornecimento, com base ao Pregão Eletrônico Nº 022/2023, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos, materiais pensos, soros, insumos, equipamentos e materiais odontológicos para manutenção do Hospital Municipal de Candiba, Unidades de Saúde, Farmácia Básica e SAMU deste município de Candiba-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 123 (cento e vinte e três) dias, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, vigorando até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O crédito para as despesas referente ao presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 Gestão das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1600000

ATIVIDADE: 2068 Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002, 1600000, 16210000

ATIVIDADE: 2069 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002, 1600000

ATIVIDADE: 2070 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2069 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1600000

ATIVIDADE: 2075 Ações de Enfrentamento da Emergência de saúde Pública - pandemia

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1602000

ATIVIDADE: 2083 Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal - ESB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1600000

ATIVIDADE: 2301 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1600000, 16210000

ATIVIDADE: 2302 Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 1600000, 16210000

ATIVIDADE: 1072 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ELEMENTO: 4.4.9.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTES: 15001002, 16010000, 16310000, 16320000, 17063120, 17063110

ATIVIDADE: 1073 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ELEMENTO: 4.4.9.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTES: 15001002, 16010000, 16310000, 16320000, 17063120, 17063110.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições das Leis Federais N.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 20.618.646/0001-44

Rose Rodrigues Nunes Moreira

CPF nº 828. ***. ***-34

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e CPF/MF sob o N.º 151.***.***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 11.634.059/0001-58, representado pelo Gestor o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador do RG nº 04.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 414.***.***-68, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.074/0001-38, sediada na Rua Manoel Vitorino, nº 162, Centro, Guanambi/Bahia, CEP nº 46.430-000, neste ato representado pelo Sr. Edmilson Pereira de Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 08.***.***-79 SSP/BA e CPF nº 014.***.***-48, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, referente ao Contrato de Fornecimento, com base ao Pregão Eletrônico Nº 022/2023, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos, materiais pensos, soros, insumos, equipamentos e materiais odontológicos para manutenção do Hospital Municipal de Candiba, Unidades de Saúde, Farmácia Básica e SAMU deste município de Candiba-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 123 (cento e vinte e três) dias, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, vigorando até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O crédito para as despesas referente ao presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 Gestão das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1600000

ATIVIDADE: 2068 Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002, 1600000, 16210000

ATIVIDADE: 2069 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002, 1600000

ATIVIDADE: 2070 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2069 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1600000

ATIVIDADE: 2075 Ações de Enfrentamento da Emergência de saúde Pública - pandemia

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1602000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2083 Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal - ESB

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1600000

ATIVIDADE: 2301 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1600000, 16210000

ATIVIDADE: 2302 Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 1600000, 16210000

ATIVIDADE: 1072 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ELEMENTO: 4.4.9.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTES: 15001002, 16010000, 16310000, 16320000, 17063120, 17063110

ATIVIDADE: 1073 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ELEMENTO: 4.4.9.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTES: 15001002, 16010000, 16310000, 16320000, 17063120, 17063110.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições das Leis Federais N.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 09.312.074/0001-38

Edmilson Pereira de Azevedo

CPF nº 014. *** *-48

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e CPF/MF sob o N.º 151.***.***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.634.059/0001-58, representado pelo Gestor o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador do RG nº 04.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 414.***.***-68, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.229.287/0001-01, situada a Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro São Caiçara, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, neste ato representado pelo Sr. Keppler Araújo Silva, portador da carteira de identidade nº 989125343 órgão expedidor SSP - BA e CPF nº 100.911.287-22, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações referente ao Contrato de Fornecimento, com base ao Pregão Eletrônico Nº 022/2023, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos, materiais pensos, soros, insumos, equipamentos e materiais odontológicos para manutenção do Hospital Municipal de Candiba, Unidades de Saúde, Farmácia Básica e SAMU deste município de Candiba-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 123 (cento e vinte e três) dias, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, vigorando até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O crédito para as despesas referente ao presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 Gestão das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1600000

ATIVIDADE: 2068 Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002, 1600000, 16210000

ATIVIDADE: 2069 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002, 1600000

ATIVIDADE: 2070 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2069 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1600000

ATIVIDADE: 2075 Ações de Enfrentamento da Emergência de saúde Pública - pandemia

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1602000

ATIVIDADE: 2083 Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal - ESB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1600000

ATIVIDADE: 2301 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1600000, 16210000

ATIVIDADE: 2302 Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 1600000, 16210000

ATIVIDADE: 1072 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ELEMENTO: 4.4.9.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTES: 15001002, 16010000, 16310000, 16320000, 17063120, 17063110

ATIVIDADE: 1073 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ELEMENTO: 4.4.9.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTES: 15001002, 16010000, 16310000, 16320000, 17063120, 17063110.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições das Leis Federais N.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 15.229.287/0001-01

Keppler Araújo Silva

CPF nº 100.***.***-22

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e CPF/MF sob o N.º 151.***.***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.634.059/0001-58, representado pelo Gestor o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador do RG nº 04.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 414.***.***-68, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.912/0001-83, sediada a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Centro, Guanambi/Bahia, CEP nº 46.430-000, neste ato representada pela Sra. Maria Elena Teixeira Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº 00.***.***-90 SSP/BA e CPF nº 092.***.***-25, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações referente ao Contrato de Fornecimento, com base ao Pregão Eletrônico Nº 022/2023, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos, materiais pensos, soros, insumos, equipamentos e materiais odontológicos para manutenção do Hospital Municipal de Candiba, Unidades de Saúde, Farmácia Básica e SAMU deste município de Candiba-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 123 (cento e vinte e três) dias, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, vigorando até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O crédito para as despesas referente ao presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 Gestão das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1600000

ATIVIDADE: 2068 Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002, 1600000, 16210000

ATIVIDADE: 2069 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002, 1600000

ATIVIDADE: 2070 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2069 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1600000

ATIVIDADE: 2075 Ações de Enfrentamento da Emergência de saúde Pública - pandemia

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1602000

ATIVIDADE: 2083 Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal - ESB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1600000

ATIVIDADE: 2301 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1600000, 16210000

ATIVIDADE: 2302 Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 1600000, 16210000

ATIVIDADE: 1072 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ELEMENTO: 4.4.9.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTES: 15001002, 16010000, 16310000, 16320000, 17063120, 17063110

ATIVIDADE: 1073 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ELEMENTO: 4.4.9.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTES: 15001002, 16010000, 16310000, 16320000, 17063120, 17063110.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições das Leis Federais N.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 02.990.912/0001-83

Maria Elena Teixeira Rocha

CPF nº 092. ***. ***-25

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e CPF/MF sob o N.º 151.***.***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.634.059/0001-58, representado pelo Gestor o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador do RG nº 04.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 414.***.***-68, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.599.440/0001-68, situada a Rua Estógio Costa, nº 564, Bairro São Francisco, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, neste ato representado pelo Sr. Charley Fernandes Almeida, portador da carteira de identidade nº 08.***.***-30 – SSP/BA e CPF nº 736.***.***-68, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações referente ao Contrato de Fornecimento, com base ao Pregão Eletrônico Nº 022/2023, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos, materiais pensos, soros, insumos, equipamentos e materiais odontológicos para manutenção do Hospital Municipal de Candiba, Unidades de Saúde, Farmácia Básica e SAMU deste município de Candiba-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 123 (cento e vinte e três) dias, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, vigorando até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O crédito para as despesas referente ao presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 Gestão das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1600000

ATIVIDADE: 2068 Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002, 1600000, 16210000

ATIVIDADE: 2069 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002, 1600000

ATIVIDADE: 2070 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2069 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1600000

ATIVIDADE: 2075 Ações de Enfrentamento da Emergência de saúde Pública - pandemia

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1602000

ATIVIDADE: 2083 Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal - ESB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1600000

ATIVIDADE: 2301 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 15001002, 1600000, 16210000

ATIVIDADE: 2302 Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTES: 1600000, 16210000

ATIVIDADE: 1072 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ELEMENTO: 4.4.9.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTES: 15001002, 16010000, 16310000, 16320000, 17063120, 17063110

ATIVIDADE: 1073 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ELEMENTO: 4.4.9.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTES: 15001002, 16010000, 16310000, 16320000, 17063120, 17063110.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições das Leis Federais N.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

BA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ nº 04.599.440/0001-68

Charley Fernandes Almeida

CPF nº 736.***.***-68

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.***.***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GAVEA DO BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 18.211.245/0001-23, situada na Rua Henrique Dias, nº 115 A, Centro, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representado pelo Sr. Michel Fernandes Macedo Silva, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.***.***.33, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 803.***.***-68, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93, e suas alterações, referente ao Contrato de Prestação de Serviços, com base no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, para realização de estudos técnicos, planejamento, execução, acompanhamento e assessoria de projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 307 (trezentos e sete) dias, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, vigorando até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - Bahia, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal de Candiba/BA
Contratante

GAVEA DO BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº: 18.211.245/0001-23
Michel Fernandes Macedo Silva
CPF nº 803. ***. ***-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Praça Kennedy, nº 01 - Centro - CEP: 46380-000 - Candiba (BA)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8CB1-5C58-F800-EEFA-A2E1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8CB1-5C58-F800-EEFA-A2E1



Hash do Documento

f855b0568f9ebf752b8a686459c719928203d66a5d3ce8b011ae099cababe865

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/02/2025 15:19 UTC-03:00